

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01/2024
Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021

Área requisitante: Setor Elétrico

Formiga, 11 de janeiro de 2024.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Através da análise do Documento de Oficialização de Demanda e consulta à área requisitante, foi identificada a seguinte necessidade de contratação:

a) Necessidade da contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projetos elétricos e extensão de redes elétricas, inclusive planilha orçamentária, cronogramas e memoriais descritivos, com a finalidade de atender às solicitações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto em suas diversas obras.

Cabe ressaltar que os itens listados nesse ETP são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do item XIII, do art. 6º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Autarquia não possui o Plano de Contratações Anual (PCA). Há a dotação orçamentária 17 512 0001 5.004 4490 39 F/ 37.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A execução deverá seguir todas as normas técnicas e/ou especificações e/ou métodos de ensaios e/ou padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), vigentes.

b) O objeto do contrato deverá atender às seguintes diretrizes: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

c) Cartilha “Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas”, do Tribunal de Contas da União (TCU);

Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais; Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

e) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

f) No que se refere à qualificação técnica profissional e operacional, A CONTRATADA deverá apresentar ainda:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA/CAU (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo) atualizada em nome da empresa, bem como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação de Engenheiro Eletricista, não sendo obrigatória a indicação dos demais membros.
- Atestado(s) de capacidade técnica profissional, no nome do profissional responsável pela empresa ou da própria empresa, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) referente ao(s) serviço(s) deste processo;
- Atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que o licitante prestou ou presta satisfatoriamente, serviços iguais ou similares em quantidade e complexidade ao objeto do presente Certame.

Justifica-se a pretendida contratação pela necessidade do Setor Elétrico de ter os serviços de empresa especializada em engenharia elétrica, para a elaboração de projetos elétricos e extensão de redes elétricas, inclusive planilha orçamentária, cronogramas e memoriais descritivos, os quais não podem ser executados pelos servidores do referido setor.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado está descrito a seguir:

Código	Descrição	UND	Quant
02-42-00001	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projetos elétricos e extensão de redes elétricas, inclusive planilha orçamentária, cronogramas e memoriais descritivos.	HS	200

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Segundo a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Art. 23, Parágrafo 2º, “No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso”.

Em função disso, os custos estimados para esta contratação serão obtidos de bases de custos reconhecidas no mercado (SINAPI, SCO-MG, etc).

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor estimado
1	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projetos elétricos e extensão de redes elétricas, inclusive planilha orçamentária, cronogramas e memoriais descritivos.	200 horas	R\$140,95	R\$28.190,00

7 – ANÁLISE DE RISCO

Os possíveis riscos são inerentes à contratação.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projetos elétricos e extensão de redes elétricas, inclusive planilha orçamentária, cronogramas e memoriais descritivos.

As normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, fazem parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar, como se nele estivessem transcritas.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Em regra, conforme inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022, as prestações de serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa contratação, atender e satisfazer as demandas desta Autarquia, contribuindo na qualidade dos serviços ofertados aos usuários e a sociedade em geral.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbram necessidades de adequações aos ambientes para prestação de serviço contratada.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Havendo atendimento e elaborações de projetos, será necessária a instauração de diversos processos para contratar a execução dos projetos.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A Autarquia não possui o PLS – Plano de Logística Sustentável.

A contratação é viável desde que todos os parâmetros apontados neste documento sejam atendidos.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em função de todos os itens apontados neste ETP, da iminente necessidade da contratação com o planejamento do Setor de Compras desta Autarquia, a equipe declara que a contratação é viável.

Elaborado por
Sarah de Melo Vilela

Altair Cordeiro Costa
Chefe do Setor de Manutenção Elétrica